

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
EDITAL Nº 003/2017, DE 05 DE MAIO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de Prova Escrita Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, para contratação de Professores Substitutos para atuarem na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e nos anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º anos (Matemática e Língua Portuguesa) por tempo determinado, em Regime Especial, com carga horária de trabalho de 30 horas/semanais, observando o disposto do inciso IX, do artigo 37 e §13 do art.40, todos da Constituição Federal, na forma prevista na Lei Complementar Municipal n.º 3.290, de 22/03/2004 e de acordo com as normas previstas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, através do seu Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, obedecidas às normas deste Edital.
- 1.2. O provimento dos cargos observará as diretrizes e normas deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar ao Processo Seletivo.
- 1.3. Qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a esta, posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo.
- 1.4. Serão reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD 5% (cinco por cento) do total de vagas.
- 1.5. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.6. Serão oferecidas **572 (quinhentas e setenta e duas)** vagas distribuídas conforme Anexo II, deste Edital.
- 1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de professor substituto, para **Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano e anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º anos (Matemática e Língua Portuguesa)** no Município de Teresina- PI, com validade de 01 (um) ano, contado da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez a critério da Administração Pública.
- 1.8. Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime especial de Direito Administrativo, especificado na Lei Municipal n.º 3.290, de 22/03/2004.
- 1.9. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 5 deste Edital.
- 1.10. Os Conteúdos Programáticos da Prova Escrita Objetiva constam do Anexo III, deste Edital.
- 1.11. O cargo, a escolaridade exigida e a remuneração constam do **Quadro 1**.

Quadro 1 – CARGO, ESCOLARIDADE EXIGIDA, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

CARGO	NÍVEL DE ENSINO	ESCOLARIDADE* / PRÉ-REQUISITOS	REMUNERAÇÃO**	CARGA HORÁRIA
Professor da Educação Básica	Educação Infantil e Ensino Fundamental – (1º ao 5º ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	R\$ 2.103,17	30 horas/semanais
	Ensino Fundamental – (6º ao 9º ano)	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação		
		Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação		

*comprovação no ato da assinatura do contrato

** poderão ser acrescidas gratificações conforme o caso

- 1.12. Aplica-se no que couber o disposto no art. 2º, parágrafo único da Lei nº. 2.972, de 17/01/2001 e art. 2º, VI da Lei Municipal nº. 3.290, 22/03/2004, que reza: “substituir professor em regência de classe, desde que existentes cargos efetivos vagos, cujos titulares se encontrem legalmente afastados nas suas funções de magistério, cujas atribuições do professor consistem em ministrar, planejar, orientar, dirigir, inspecionar, supervisionar e avaliar o ensino e a pesquisa, nas unidades escolares”.
- 1.13. A Jornada de Trabalho do professor com regime de 30 horas semanais será organizada em conformidade com a Lei nº 11.738/08, sendo 2/3 da carga horária destinados para o desempenho das atividades de interação com os educandos.
- 1.14. No caso do cargo para professor substituto da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, o candidato que optar, no ato da inscrição, pelo turno manhã, terá 20 horas da sua carga horária DISTRIBUÍDAS no turno da MANHÃ. O restante da carga horária será distribuída no turno TARDE.
- 1.15. No caso do cargo para professor substituto da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano, o candidato que optar, no ato da inscrição, pelo turno tarde, terá 20 horas da sua carga horária DISTRIBUÍDAS no turno da TARDE. O restante da carga horária será distribuída no turno MANHÃ.
- 1.16. Para o cargo de Professor Substituto dos anos finais do Ensino Fundamental 6º ao 9º anos (Matemática e Língua Portuguesa), o candidato não poderá fazer opção pelo turno de lotação. Os aprovados serão lotados de acordo com a necessidade da rede Pública Municipal de Ensino de Teresina.

2. INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento.

- 2.2. As inscrições serão realizadas no endereço <http://nucepe.uespi.br>, no período compreendido entre as 12h do dia 12.05.2017 e as 13h do dia 26.05.2017 (horário do Piauí), conforme os seguintes procedimentos:
- a) efetuar o Cadastro, Preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via *Internet*;
 - b) imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, até as 18h (horário do Piauí) do dia 29.05.2017.
- 2.2.1. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas.
- 2.2.2. O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na Ficha de Inscrição e a inexistência das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.
- 2.4. A Taxa de Inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de não realização do Processo Seletivo ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, deverá ser recolhida através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, através de débito em conta corrente **(na opção “CONVÊNIOS” nos Caixas Eletrônicos)** ou em espécie.
- 2.4.1. **O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósitos, DOC, TED e/ou transferências bancárias NÃO será aceito em hipótese alguma.**
- 2.5. Serão deferidos pedidos de isenção de pagamento do valor da Taxa de Inscrição, de acordo com a Lei Municipal Nº 4.295, de 20/06/2012.
- 2.5.1. As Pessoas com Deficiência – PCD, além de executarem a ação prevista no subitem 2.2., letra a) deverão ainda, enviar via SEDEX, ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, impreterivelmente, até o dia 29.05.2017, (última data para postagem) ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP:64.002-150 – Bairro Pirajá, em Teresina-Piauí, conforme preceitua o Decreto nº 3.298/99 em seus arts. 39 e 40, a seguinte documentação:
- a) Laudo médico (original ou fotocópia autenticada) expedido no prazo máximo de 01(um) ano antes do término das inscrições, atestando a especificidade, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças- CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome e o documento de Identidade (RG) e CPF do candidato; e ainda, a assinatura, carimbo e CRM do profissional, que deverá especificar no laudo que o candidato possui deficiência.
 - b) Solicitação de acompanhamento para realizar prova com monitor ou a confecção de prova ampliada, para os deficientes visuais ou amblíopes;
 - c) Solicitação de tempo adicional para realização da prova, com justificativa de parecer emitido por especialista de sua deficiência, para os candidatos cuja deficiência comprovadamente assim o exigir;
 - d) Formulário constante do Anexo IV, deste Edital.
- 2.5.2. Os candidatos Doadores de Sangue cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no subitem 2.2., letra a), deverão, ainda, enviar via SEDEX, ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento – AR, impreterivelmente, até o dia 29.05.2017 (última data para postagem) ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte –

- CEP:64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina- Piauí, a seguinte documentação, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:
- a) Declaração de efetivo doador do HEMOPI;
 - b) Histórico do HEMOPI contendo no mínimo 03(três) doações de sangue no período de 01 ano até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5.3. Os candidatos efetivo Doadores de Medula Óssea cadastrados no HEMOPI, além de executarem a ação prevista no subitem 2.2., letra a), deverão, ainda, enviar, via SEDEX, ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, impreterivelmente, até o dia 29.05.2017 (última data para postagem) ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP:64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina- Piauí, a seguinte documentação, que deverá ser emitida pelo HEMOPI:
- a) Declaração de efetivo DOADOR DE MEDULA ÓSSEA.
- 2.6. Os candidatos desempregados atendidos pela Lei Ordinária nº 5953, de 17.12.2009, além de executarem a ação prevista no subitem 2.2., letra a), deverão, ainda, enviar via SEDEX, ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento - AR, impreterivelmente, até o dia 29.05.2017 (última data para postagem) ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP:64.002-150 – Bairro Pirajá em Teresina-Piauí, a seguinte documentação que comprove:
- a) a situação de desemprego através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada, ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS;
 - b) o estado de necessidade por intermédio de Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento, devendo o candidato atender a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.
- 2.7. De acordo com a Lei nº 4.031, de 20/08/2010, haverá desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da taxa de inscrição para os candidatos estudantes que possuem carteira estudantil e que estejam devidamente matriculados em cursos da educação escolar, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, incluindo supletivo e pré-vestibular, educação profissional e tecnológica de nível médio, graduação e pós-graduação, e cursos de educação superior, promovidos por instituições públicas e privadas de ensino, desde que reconhecidas pelo Ministério da Educação, bem como pelo Conselho Estadual de Educação e Conselho Municipal de Educação, conforme a vinculação de cada estabelecimento.
- 2.7.1. Somente terá direito a usufruir do benefício da Lei acima referenciada, o candidato que ao preencher o formulário eletrônico do pedido de inscrição, **no período compreendido entre as 12h do dia 12.05.2017 e às 13h do dia 26.05.2017 (horário do Piauí)**, assinalar a opção correspondente, e ainda, entregar pessoalmente ou por terceiro, no Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE da Universidade Estadual do Piauí, situado na Rua João Cabral nº 2231/Norte, Bairro - Pirajá, em Teresina-PI, **cópia da carteira estudantil (2017), cópia do CPF e Declaração da Instituição de Ensino atestando estar regularmente matriculado e possuir frequência presencial regular.**

- 2.8. Para efeito de classificação do tipo de deficiência apresentada, serão observadas as categorias constantes do Art. 4º, Incisos I ao V do Decreto Federal nº 3.298/99, de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, art. 5º, parágrafo 1º.
- I – deficiência física;
 - II – deficiência auditiva;
 - III – deficiência visual;
 - IV – deficiência mental;
 - V – deficiência múltipla.
- 2.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 2.5.1, serão considerados como pessoas sem deficiência, portanto não terão sua inscrição efetivada, em virtude da falta de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.10. O candidato considerado PCD que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, não poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.
- 2.11. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados nos subitens 2.5.2. e 2.5.3. serão considerados como não doadores, portanto não terão sua inscrição efetivada em virtude da falta de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.12. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 2.5.4. serão considerados com condição financeira que lhes permitem o pagamento da taxa de inscrição, portanto, não terão sua inscrição efetivada, em virtude da falta de pagamento da referida taxa.
- 2.13. O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE divulgará até o dia **07.06.2017** a relação das inscrições deferidas para a isenção/redução da taxa de inscrição. O candidato que teve seu pedido de isenção/redução deferido ou indeferido deverá imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, impreterivelmente, **até as 18h (horário do Piauí) do dia 08.06.2017**, participando, dessa forma, para este Processo Seletivo.
- 2.14. Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo o horário e a data estabelecida no subitem 2.2 deste Edital.
- 2.15. A confecção de provas ampliadas e a presença de monitores no momento da realização da Prova Escrita Objetiva ficam a cargo do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e o Programa de capacitação para a manutenção do vínculo empregatício com os candidatos aprovados ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Teresina.
- 2.16. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Teresina, com base na avaliação da Perícia Médica da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI, decidirá sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência – PCD e sobre a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo, conforme preceitua o Art. 43, §2º, Inciso V do Decreto Federal 3.298/99.
- 2.17. Caso o candidato tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, mas a deficiência que possua seja considerada pela Equipe Multiprofissional, incompatível ao exercício das atribuições do respectivo cargo, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo, para todos os efeitos.
- 2.18. A publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência, com sua classificação geral no concurso, (caso este candidato obtenha a pontuação necessária) e uma lista específica, onde constarão os pontos e a classificação apenas dos candidatos com deficiência, obedecendo a opção dos cargo/concorrência.
- 2.19. A Prefeitura Municipal de Teresina-PI ficará responsável por designar uma Equipe Multiprofissional que avaliará os candidatos com deficiência no ato da assinatura do contrato.

- 2.20. O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.21. O candidato somente poderá efetuar uma única inscrição neste Processo Seletivo, no caso do candidato inscrever-se mais de uma vez, considerar-se-á a última inscrição efetivada (a de maior numeração), com seu respectivo pagamento.
- 2.22. Em hipótese alguma, o candidato poderá alterar sua opção por cargo/escolas/CMEIS/carga horária/jornada de trabalho (concorrência) depois de efetivada sua inscrição (pagamento efetuado).

3. CARTÃO DE INFORMAÇÃO

- 3.1. O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização da Prova Escrita Objetiva, que estará disponível a partir do dia **19.06.2017**, no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>.
- 3.2. Após a leitura do CARTÃO DE INFORMAÇÃO o candidato deverá conferir os **dados pessoais** nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar a devida correção no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) antes do dia da Prova Escrita Objetiva, no NUCEPE - Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá, em Teresina – Piauí, no horário de 8h às 13h.

4. PROCESSO SELETIVO

- 4.1. **Prova Escrita Objetiva** - A Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 03 (três) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, **realizada no dia 25.06.2017 (domingo), no horário de 9h às 12h, exclusivamente na cidade de Teresina - PI**, sendo vedada a consulta a quaisquer textos, versando sobre o conteúdo programático constante do Anexo III, deste Edital, e terá suas questões distribuídas de acordo com o Quadro 2.

Quadro 2 – ESTRUTURA INTRÍNSECA DA PROVA

CARGO	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS DA PROVA
Professor dos anos iniciais da Educação Básica - Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano	Língua Portuguesa	20	40
	Matemática	20	
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano - Língua Portuguesa	Língua Portuguesa	40	

Professor dos anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano - Matemática	Matemática	40	
---	-------------------	----	--

- 4.1.1. A Prova Escrita Objetiva valerá 40 (quarenta) pontos.
- 4.1.2. As repostas serão marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento, para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando por isso o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.
- 4.1.3. Em virtude do exposto no subitem 4.1.2. não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, ou preenchimento extemporâneo do Cartão-Resposta, independentemente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.
- 4.1.4. O Cartão-Resposta preenchido em desacordo ao subitem 4.1.2. eliminará, automaticamente, o candidato deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1.5. As questões que o candidato deixar sem resposta ou com dupla marcação não serão consideradas na apuração dos pontos por ele auferidos, mesmo que uma das marcações esteja correta.
- 4.1.6. A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do Cartão-Resposta, assinado e devidamente preenchido, assim como do Caderno de Questões, é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento implica-lhe a eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.
- 4.1.7. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta em virtude de erro do candidato, independentemente do motivo alegado por este.
- 4.1.8. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 4.1.9. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de Teresina – PI, para a aplicação da Prova Escrita Objetiva, de acordo com o subitem 4.1, deste Edital, o NUCEPE reserva-se o direito de realizar as provas em dias e turnos posteriores ao previsto no supracitado Edital.
- 4.1.10. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização da Prova Escrita Objetiva, a que se refere o subitem 4.1.9., serão disponibilizados no site <http://nucepe.uespi.br>.
- 4.1.11. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:
- A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação até 72 (setenta e duas horas) antes da realização da Prova Escrita Objetiva, conforme Requerimento - Anexo V deste Edital, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), para ao **Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, localizado à Rua João Cabral, 2231/Norte – CEP: 64.002-150 – Bairro Pirajá, em Teresina – Piauí;**
 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
 - Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante de lactante.

4.2. PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA.

- 4.2.1. **O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora em relação ao horário fixado para o seu início munido de Documento de Identificação informado no ato da inscrição e caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta.**
- 4.2.2. **Os portões do Centro de Aplicação de Provas - CA serão fechados, RIGOROSAMENTE, às 8 horas e 30 minutos (horário do Piauí), ou seja, 30 minutos antes do início da Prova Escrita Objetiva.** O candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, NÃO terá acesso ao CA.
- 4.2.3. **O candidato somente terá acesso à sala de aplicação de prova munido do Documento Original de Identidade Civil, Militar, Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação, informado no ato de inscrição e que possibilite a conferência de assinatura e foto.**
- 4.2.4. **No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato da inscrição, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 dias da data de realização das Provas e um documento original, de fé pública, que possibilite a conferência de assinatura e foto, não sendo aceitas fotocópias, mesmo que autenticadas.**
- 4.2.5. São considerados documentos de identificação que tenham fé pública aqueles expedidos pelas secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira expedida por Ordens ou Conselhos e Passaporte.
- 4.2.6. **O candidato que solicitou correção de dados pessoais deverá apresentar, também, o Cartão de Informação de que trata o item 3.2.**
- 4.2.7. **Não serão aceitos documentos de identificação com prazo de validade vencido ou que se encontrem ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos, ainda que autenticadas.**
- 4.2.8. **Após o início da Prova Escrita Objetiva o candidato somente poderá ausentar-se da sala de aplicação de provas transcorrido 1 (uma) hora do início da mesma. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.**
- 4.2.9. Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, fotografia, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.
- 4.2.10. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da sala de aplicação das provas não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica ou médica, caso em que será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo, devidamente habilitado para tal. O retorno do candidato na referida situação somente poderá ocorrer dentro do horário estabelecido para a realização da Prova.
- 4.2.11. As salas de realização das Provas que serão destinadas a cada um dos candidatos com deficiência são denominadas por este Núcleo como Sala Especial, selecionadas sob a observância das condições de acesso, bem como da facilidade de localização destas.
- 4.2.12. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não será permitido, ao candidato, comunicação com outros candidatos, e, em hipótese alguma, nas dependências dos Centros de Aplicação de Provas, portar (mesmo que desligado), nem usar celular e/ou demais aparelhos de comunicação, cálculo ou registro de dados, assim como relógios de qualquer tipo, bolsas, carteiras, sacolas,

livros, revistas, jornais, papéis para rascunho, lápis, lapiseiras, borrachas, boinas, bonés, chapéus, gorro, armas e óculos escuros, sob pena de isto caracterizar tentativas de fraude, cuja consequência será a sua eliminação imediata do Concurso, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

- 4.2.13. **Todo e qualquer objeto portado pelo candidato deverá ser guardado e lacrado, pelo candidato, em saco disponibilizado pela equipe de aplicação, que deverá ser mantido embaixo da carteira até o término das provas e somente poderá ser aberto e retirado os objetos fora do Centro de Aplicação de Provas.**
- 4.2.14. O NUCEPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, nem por danos neles causados.
- 4.2.15. O candidato somente poderá retirar-se da sala e do Centro de Aplicação, em definitivo, após 1h e 30 minutos do início da Prova, excetuando-se apenas os casos justificados por razões de ordem médica.
- 4.2.16. Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na sala só poderão retirar-se juntos, assinando na ocasião, a Folha de Ocorrência de Prova.
- 4.2.17. Não será permitida a permanência de candidatos, após o término das provas, nas áreas internas do Centro de Aplicação. Ao concluírem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Centro de Aplicação, não sendo permitida a utilização dos banheiros, bebedouros e telefones (públicos ou celulares).

5. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. Será considerado CLASSIFICADO, o candidato que obtiver no mínimo 60% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva.
- 5.2. Somente será considerado APROVADO aquele candidato que estiver dentro do limite de vagas estabelecidas por este Edital, considerando zona/cargo/turno, conforme Anexo II, deste Edital.
- 5.3. O candidato CLASSIFICADO fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital, por sua vez, somente será contratado, no caso de vacância, por desistência de candidato APROVADO, ou por criação de vaga durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 5.4. Serão considerados ELIMINADOS, para todos os efeitos, os candidatos que não atenderem aos requisitos fixados no subitem 5.1, deste Edital.
- 5.5. O candidato com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento dos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, conforme preceitua o Art. 41, Incisos I ao IV, do Decreto Federal 3.298/99.
- 5.6. Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados eliminados neste Processo Seletivo.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Havendo empate na totalização dos pontos para o Resultado Final, terá preferência o candidato com idade mais elevada, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso).
- 6.2. Persistindo o empate, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência para o candidato que obtiver:
- ➔ Professor dos anos iniciais da Educação Básica - Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano
- a) maior número de pontos na Disciplina Matemática;
- b) maior número de pontos na Disciplina Língua Portuguesa;

c) maior idade.

➔ Professor dos anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – Matemática e Língua Portuguesa

a) maior idade

7. RECURSOS

- 7.1. Os gabaritos e as questões das provas aplicadas, para fins de recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>, a partir do dia 26.06.2017.
- 7.2. O candidato poderá interpor, individual ou coletivamente, um único recurso relativo à contestação do gabarito ou da elaboração de questões da Prova Escrita Objetiva, no período constante do Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo I, utilizando-se de Formulário próprio para interposição de recurso, disponível no site <http://nucepe.uespi.br>, devidamente fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, e entregue no Protocolo Geral da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no *Campus* Poeta Torquato Neto em Teresina – PI.
- 7.3. Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora das respectivas especialidades, o que constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.4. Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão da prova Escrita Objetiva, os pontos a esta correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as Provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.
- 7.5. Se houver modificação no Gabarito Preliminar decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo como o Gabarito Oficial.
- 7.6. **Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, fax ou por meio eletrônico ou em desacordo com o subitem 7.2., deste Edital.**
- 7.7. Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o Cronograma de Execução - Anexo I deste Edital.

8. RESULTADO

- 8.1. A divulgação da relação dos candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado será feita **até o dia 14.07.2017**. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente disponibilizadas no endereço eletrônico <http://nucepe.uespi.br>, homologadas pela Prefeitura Municipal de Teresina, mediante publicação no Diário Oficial do Município – DOM.
- 8.2. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em 02 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a daqueles considerados PCD's, e a segunda, somente a destes últimos.

9. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação dar-se-á por ordem da classificação, atendendo à necessidade da demanda de professores.
- 9.2. No ato da contratação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
 - a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital e em seus anexos.
 - b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13, do Decreto n.º 70.436, de 18.04.1972;
 - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

- d) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
 - e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Teresina - PMT;
 - i) Possuir os documentos comprobatórios da Escolaridade exigida constante do Quadro 1, deste Edital;
 - j) Apresentar Declaração de Acumulação Lícita de Cargos ou Empregos Públicos;
 - k) Apresentar originais e cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Casamento (quando for o caso), Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP (se possuir).
- 9.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 9.2 deste Edital acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.
- 9.4. A contratação dos candidatos com deficiência, classificados, obedecerá ao seguinte critério: o primeiro candidato da lista específica de classificação das Pessoas com Deficiência - PCD deverá ocupar a quinta vaga aberta ao cargo para o qual foi aprovado, na hipótese de serem instituídas, pela administração pública, o número de 05 vagas; caso não obtenha pontuação mais vantajosa para a classificação geral.

10. DO CONTRATO

- 10.1 As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos:
- a) O contrato tem vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, com fulcro no inciso II, do parágrafo único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.290, de 22.03.2004.
 - b) Os primeiros 03 (três) meses de vigência do contrato serão considerados período de experiência, e a perduração do contrato nos meses seguintes somente se confirmará se for de interesse da Administração.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, se:
- for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 4.2.12., deste Edital;
 - não comparecer ou chegar atrasado aos locais de realização da Prova Escrita Objetiva;
 - apresentar documentação falsa ou inexata;
 - agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
 - for responsável por falsa identificação pessoal;
 - não devolver integralmente o material recebido no ato da Prova Escrita Objetiva;

- tentar tumultuar ou incitar candidatos, de forma que atrapalhe a aplicação do certame;
 - desrespeitar as normas deste Edital.
- 11.2. Os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, a exemplo de convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM.
- 11.3. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado por telefone.
- 11.4. A Administração Pública do Município de Teresina reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes estabelecidas neste Edital.
- 11.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim, a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.
- 11.6. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, será tornada nula a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e criminal.
- 11.7. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos e a apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 11.8. O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE não se responsabiliza por prejuízos de qualquer ordem, causados ao candidato, decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pelos CORREIOS, por razões diversas de fornecimento e/ou informação errada quanto ao endereço do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 11.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente através dos meios de comunicação locais.
- 11.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos - NUCEPE e pela Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, no que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.
- 11.11. Fica eleito o Foro da cidade de Teresina – PI, para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo Simplificado.

Teresina (PI), 05 de maio de 2017.

Firmino da Silveira Soares Filho
Prefeito Municipal

Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	05.05.2017
Período de Inscrições	12 a 26.05.2017
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	29.05.2017
Prazo final para entrega/envio de documentação dos candidatos que pleiteiam isenção/redução da taxa de inscrição.	29.05.2017
Resultado das inscrições deferidas para candidatos que pleitearam isenção/redução de taxa de inscrição	07.06.2017
Pagamento da taxa de inscrição para candidatos que pleitearam isenção/redução de taxa de inscrição e tiveram suas inscrições indeferidas (último prazo)	08.06.2017
Divulgação dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação na Internet	19.06.2017
Realização da Prova Escrita Objetiva	25.06.2017
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Escrita Objetiva	26.06.2017
Recursos contra questões e gabarito da Prova Escrita Objetiva	27 e 28.06.2017
Resultado dos Recursos contra questões e divulgação do Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva	Até 10.07.2017
Resultado Final	Até 14.07.2017

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CARGO	ZONA	TURNO	VAGAS	
			AMPLA	PCD*
Professor dos anos iniciais da Educação Básica - Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano	LESTE	Manhã	89	05
		Tarde	45	03
	SUDESTE	Manhã	44	03
		Tarde	29	02
	NORTE	Manhã	59	04
		Tarde	44	03
	SUL	Manhã	70	04
		Tarde	39	03

* Pessoas com Deficiência

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	
	AMPLA	PCD*
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano – LÍNGUA PORTUGUESA	59	04
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano - MATEMÁTICA	59	04

* Pessoas com Deficiência

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OJETIVA

Professor Substituto de Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano

LÍNGUA PORTUGUESA

ESTRATÉGIAS DE LEITURA: Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto etc.); Inferência de sentido de palavra ou expressão, informação implícita; Efeito de sentido (decorrente de pontuação e outras notações, palavra ou expressão); efeitos de humor e ironia em textos diversos; Tipologias e gêneros textuais: finalidades.

PROCESSAMENTO DO TEXTO relações lógico-discursivas entre partes de um texto, marcadas por advérbios, locuções adverbiais, conjunções, etc.; relação de causa/consequência entre partes e elementos do texto; repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto; elementos que constroem a narrativa.

VARIAÇÃO LINGUÍSTICA: marcas linguísticas

MATEMÁTICA

1. NÚMEROS E OPERAÇÕES:

Sistema de numeração decimal: Compreensão das regras do Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Operações (Adição, subtração, multiplicação e divisão); Ideias, algoritmo e resolução de problemas. Números Racionais: Diferentes representações: fracionária, percentual e decimal; Diferentes significados de um número escrito na forma fracionária; Operações com números racionais.

2. GRANDEZAS E MEDIDAS:

Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Massa, Capacidade, Superfície; Relações entre as unidades de medidas; Perímetro e Áreas.

3. ESPAÇO E FORMA:

Localização, movimentação de objetos em mapas croquis e outras representações gráficas. Sólidos Geométricos: Poliedros e Corpos redondos: Conceitos, características, propriedades e planificações. Figuras geométricas planas: Ampliação e Redução; Quadriláteros: conceitos, classificação e propriedades.

4. TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO.

Leitura e interpretação de Tabelas e gráficos

Professor Substituto dos anos finais do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano

LÍNGUA PORTUGUESA

ESTRATÉGIAS DE LEITURA: Interpretação de texto verbal e não verbal; Inferência de sentido de palavra ou expressão, informação; Efeito de sentido (decorrente de pontuação e outras notações, palavra ou expressão, recursos ortográficos e morfossintáticos, recursos estilísticos em textos literários); efeitos de humor e ironia em textos diversos; Tipologias e gêneros textuais: finalidades:

PROCESSAMENTO DO TEXTO relações lógico-discursivas entre partes de um texto, marcadas por advérbios, locuções adverbiais, conjunções, etc.; relação de causa/consequência entre partes e elementos do texto; repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto; elementos que constroem a narrativa; tese e argumentos de um texto; partes principais e secundárias de um texto. fato e opinião relativa a esse fato;

VARIAÇÃO LINGUÍSTICA: marcas linguísticas

MATEMÁTICA

NÚMEROS E OPERAÇÕES, ÁLGEBRA E FUNÇÕES: resolução de problemas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação); Números Racionais: diferentes representações (fracionário, decimal e percentual), resolução de problemas; Expressões numéricas; Expressões Algébricas: operações com polinômios; Equação e Inequação do 1º grau; Sistemas de equação do 1º grau; Equação do 2º grau; Proporcionalidade: Razão, grandezas proporcionais, regra de três simples e composta, juros simples, porcentagem; Função do 1º grau: noções, representação gráfica;

ESPAÇO E FORMA: Triângulos: Semelhança, mediana, bissetriz, altura, ângulos, relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo; Teorema de Tales; Teorema de Pitágoras; Polígonos: propriedades, ângulos, diagonais, perímetro, área;

GRANDEZAS E MEDIDAS: Medidas: tempo, comprimento, massa, superfície, capacidade, volume; Círculo (área) e circunferência (comprimento);

TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO: Médias (aritmética e ponderada); Noções de probabilidade; Gráficos: interpretação e resolução de problemas.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
para que possa realizar as provas do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Teresina – SEMEC.	

Nestes termos,
guardo deferimento.

_____, ____/____/2017.

Assinatura

ANEXO V

**FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA
LACTANTES**

Processo Seletivo _____

Município/C.A. _____

Nome da candidata _____

Nº Inscrição _____

Cargo _____ **RG** _____ **CPF** _____

Endereço _____

Telefones: Fixo () _____ **Celular ()** _____

Email: _____

Nome do(a) acompanhante _____

R.G. nº _____ **CPF** _____

Vem REQUERER atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da
Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo.

OBSERVAÇÃO: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que
ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do
tempo de amamentação em favor da candidata.

_____ (PI), _____ de _____ de 2017.

(Assinatura)